



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3904 - Ano 16 - 25 de Fevereiro de 2022

---

## SUMÁRIO

---

• 01 - CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO À LOUCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF 811.043.326-04, SOB PORTARIA SEMMA Nº 035/2022	2
• 01 - TERRAS DA BAHIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 13.831.067/0001-10, SOB PORTARIA SEMMA Nº 037/2022;	3
• 02 - FARMAZON FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 16.600.168/0001-78, SOB PORTARIA SEMMA Nº 038/2022.	4
• 02 - JPS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 16.241.044/0001-43, SOB PORTARIA SEMMA Nº 036/2022.	5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3904 - Ano 16 - 25 de Fevereiro de 2022

### 01 - CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO À LOUCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF 811.043.326-04, SOB PORTARIA SEMMA Nº 035/2022

Portaria SEMMA nº:	Publicação no D.O.M.:	Empresa/Nome:	CNPJ/CPF:
035/2022	21/02/2022	LOUCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA	811.043.326-04

**CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

Em atendimento à solicitação de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, por parte de LOUCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 811.043.326-04, através do Processo de nº 11595/2021, certificamos que a atividade de pecuária extensiva desenvolvida no imóvel denominado **Fazenda Bom Viver**, área documental 72,6807 hectares, matriculada sob número 5.045, situada na coordenada geográfica UTM – SIRGAS 2000 zona 24 K, **Latitude: 8070363.03 m S Longitude: 428897.84 m L**, conforme informado nos estudos e documentação apresentada nesta Secretaria de Meio Ambiente, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, sendo permanentemente proibida a atividade nas Áreas de Preservação Permanente constatadas in loco, tendo esta certidão validade, desde que as características apresentadas sejam aceitas pelo órgão competente requisitante da mesma.

Teixeira de Freitas – BA, 21 de fevereiro de 2022.

  
**Sabrina Rampinelli Reuter Viana**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

  
Sabrina Rampinelli Reuter Viana  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Matrícula: 33.979

Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraípe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA [meioambiente@pmf.ba.gov.br](mailto:meioambiente@pmf.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3904 - Ano 16 - 25 de Fevereiro de 2022

### 01 - TERRAS DA BAHIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 13.831.067/0001-10, SOB PORTARIA SEMMA Nº 037/2022;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 037/2022	Publicação no D. O. M.: 24/02/2022	Validade: 24/02/2023	Empresa/Nome: TERRAS DA BAHIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 13.831.067/0001-10		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, S/N, Setor Bahia Sul, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº. 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2008, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 0594/2022. RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO - LI, válida pelo prazo de 01 (um) ano, à razão social TERRAS DA BAHIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.831.067/0001-10, nome fantasia LOCADORA TERRAS DA BAHIA, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, S/N, Setor Bahia Sul, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo E: Serviços; Grupo E2: Estocagem e distribuição de produtos; E2.2: Postos de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento proposto de 60 m³ (sessenta metros cúbicos), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (noventa) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar em até 60 (noventa) dias Laudo de Estandeidade dos Tanques, com a devida ART; III. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias registro expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP); IV. Apresentar projeto de drenagem, bem como do sistema de efluentes sanitários; V. Realizar a impermeabilização de toda a área de influência direta, que possa ser contaminada por líquidos combustíveis, com instalação de canaletas metálicas, conforme norma técnica vigente; VI. Apresentar Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), quando da contratação de funcionários; VII. Realizar CONSTANTEMENTE a umidificação da área, evitando a dispersão de poeira; VIII. Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais constituídos de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar alagamento; IX. Em caso de uso de água de captação subterrânea apresentar outorga ou sua devida dispensa; X. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPIs, apresentando à SEMMA documentação comprobatória; XI. Informar imediatamente a SEMMA, qualquer tipo de vazamento que porventura venha a ocorrer, promovendo a remediação de toda a área contaminada; XII. Operar e manter permanentemente em condições adequadas de funcionamento, o sistema de combate a incêndios; XIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do novembro de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação. Art. 6º - Fica através da presente retificação, cancelada a Licença de Operação outrora emitida através da Portaria SEMMA nº 072/2021.</p> <p>Teixeira de Freitas - BA, 24 de fevereiro de 2022.</p> <p> Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente</p> <p> Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente Matrícula: 33.879</p> <p>Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caralpe - CEP 45980-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentomt@hotmail.com</p>			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3904 - Ano 16 - 25 de Fevereiro de 2022

### 02 - FARMAZON FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 16.600.168/0001-78, SOB PORTARIA SEMMA Nº 038/2022.

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 038/2022	Publicação no D. O. M.: 24/02/2022	Validade: 24/02/2024	Empresa/Nome: FARMAZON FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 16.600.168/0001-78		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3708 B, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2773/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) ano, à razão social FARMAZON FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.600.168/0001-78, nome fantasia FÁRMACOS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3708 B, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 90 (noventa) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Realizar destinação ambientalmente correta dos Resíduos do Serviços de Saúde (RSS), apresentando documentação comprobatória; III. Cumprir com as ações previstas no Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; IV. Executar as ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação. Art. 6º - Fica através da presente retificação, cancelada a Licença de Operação outrora emitida através da Portaria SEMMA nº 072/2021.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 24 de fevereiro de 2022.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente Matrícula: 33.979			
Rua José Adalido, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45980-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmf@hotmail.com			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3904 - Ano 16 - 25 de Fevereiro de 2022

### 02 - JPS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 16.241.044/0001-43, SOB PORTARIA SEMMA Nº 036/2022.

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA n°: 036/2022	Publicação no D. O. M.: 23/02/2022	Validade: 23/02/2024	Empresa/Nome: JPS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J.C.P.F.: 16.241.044/0001-43		Endereço: Rua Estrela do Sul, nº 09, Vila Vargas, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3693/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social JPS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.241.044/0001-43, nome fantasia JPS EMPREITEIRA, com sede à Rua Estrela do Sul, nº 09, Vila Vargas, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Construção de edifícios), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. A presente licença diz respeito somente a atividade de Construção de Edifícios, não contemplando as atividades secundárias, que deverão ser licenciadas caso sejam exercidas; II. As obras passíveis de licenciamento ambiental, como loteamentos, bem como os canteiros de obras deverão ser submetidas a processo de licenciamento ambiental; III. Todos os resíduos da construção civil deverão ser recolhidos e destinados para empresa devidamente licenciada para o fim, apresentando documentação comprobatória; IV. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhimento em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 23 de fevereiro de 2022.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente Matrícula: 33.879			
Rua José Adaldo, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmtf@hotmail.com			